**CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4**
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

# ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico, nos termos do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia ("Companhia"), o(a)s senhore(a)s membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, Maurício Stolle Bähr, Paulo Jorge Tavares Almirante, Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Paulo de Resende Salgado, Adir Flavio Sviderskei, Manoel Eduardo Lima Lopes, Karin Koogan Breitman, Simone Cristina De Paola Barbieri e Pierre Jean Bernard Guiollot. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e, como secretário, Osmar Osmarino Bento. Ordem do Dia constante da convocação CA-008/2023, de 19 de setembro de 2023, a saber: 1 - Assuntos para Deliberação: 1.1 - Aprovar, na qualidade de acionista da Transportadora Associada de Gás – TAG, a celebração de todos os documentos relacionados ao Refinanciamento USD Facility da TAG; e 1.2 – Aprovar a celebração, pela Companhia, dos Aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no âmbito do Refinanciamento TAG. DELIBERAÇÕES: 1 - Deliberações: Item 1.1 - Nos termos da apresentação disponibilizada, documento que fica arquivado na Companhia, o(a)s conselheiro(a)s aprovaram, por unanimidade, a celebração de todos os documentos relacionados ao Refinanciamento USD Facility da TAG, ficando ratificadas as Garantias Corporativas outorgadas pela Companhia, que devem permanecer válidas e eficazes, com relação às respectivas Obrigações Garantidas, no âmbito Refinanciamento TAG: (a) Garantia Corporativa (*Corporate Guarantee)* outorgada pela Companhia em 13 de junho de 2019, em garantia do cumprimento de obrigações assumidas no âmbito do "*Collateral Accounts Agreement*" celebrado originalmente em 13 de junho de 2019, conforme alterado de tempos em tempos ("Offshore DSRA Guarantee"); e (b) Garantia Corporativa outorgada pela Companhia em 13 de junho de 2019, em garantia do cumprimento de obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado originalmente em 13 de junho de 2019, conforme alterado de tempos em tempos ("Onshore DSRA Guarantee" e, em conjunto com a Offshore DSRA Guarantee, as "Garantias Corporativas"); e Item 1.2 – Também nos termos da apresentação disponibilizada, documento que fica arquivado na Companhia, o(a)s conselheiro(a)s aprovaram, por unanimidade, no âmbito da operação de refinanciamento da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG ("TAG"), por meio da qual será celebrado, pela TAG, (a) na qualidade de devedora, um novo *Facility Agreement* com Mizuho Bank Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil"), MUFG Bank, Ltd., Intesa SanPaolo S.p.A, New York Branch ("Intesa"), Citibank N.A., Bank of China Limited, Paris Branch, Société Générale, China Construction Bank (Europe) S.A., Paris Branch, China Construction Bank, Agencia em Chile, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., Industrial and Commercial Bank of China (Europe) S.A., Paris Branch e JPMorgan Chase Bank, N.A. (em conjunto, os "Novos Credores Estrangeiros"), o Mizuho, na qualidade de *facility agent* ("Facility Agent"), o U.S. Bank National Association (o "Agente de Garantias Internacional"),

TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. (o "Agente de Garantias Local") e o Crédit Agricole Corporate and Investment Bank, Ltd., na qualidade de coordenador global e assessor financeiro (o "CACIB"), Mizuho, Sumitomo Mitsui Banking Corporation, Santander Brasil e Intesa como coordenadores líderes e bookrunners, no valor de US$ 2.055.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta e cinco milhões de dólares), com prazo de vencimento de 8 (oito) anos, taxa de juros equivalente ao agregado da Taxa de Referência Composta Acumulada (*Cumulative Compounded Reference Rate*) e a Margem Aplicável (*Applicable Margin*), para o respectivo Período de Juros em questão, nos termos e conforme definido no *Facility Agreement* e juros de mora de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano ("Facility Agreement"), com o objetivo de liquidar antecipadamente o *Facility Agreement* celebrado em 23 de maio de 2019, entre a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., na qualidade de devedora, a TAG, na qualidade de garantidora, certos credores (os "Credores Estrangeiros Originais"), o Facility Agent, o Agente de Garantias Local e o MUFG Union Bank N.A., na qualidade de agente de garantias internacional no valor total de US$ 2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares) ("USD Facility Original") ("Refinanciamento TAG") e (b) novos Contratos Globais de Derivativos, com o Citibank S.A. ("Citibank Brasil"), o Intesa Sanpaolo Brasil S.A. – Banco Múltiplo (o "Intesa Brasil"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan Brasil"), o Mizuho Brazil Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior (o "Mizuho Brasil"), o Banco MUFG Brasil S.A. (o "MUFG Brasil"), o Santander Brasil, o Banco Société Générale Brasil S.A. (o "Société Générale Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil") e o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. (o "SMBC Brasil" e, em conjunto, com o Citibank Brasil, Intesa Brasil, J.P. Morgan Brasil, Mizuho Brasil, MUFG Brasil, Santander Brasil, Société Générale Brasil, Itaú e Crédit Agricole Brasil, os "Novos Provedores de Hedge"), bem como dos respectivos Apêndices aos Contratos Globais de Derivativos e das Confirmações de Operação de Derivativos, todos a serem celebrados entre as mesmas partes no âmbito dos Contratos Globais de Derivativos (em conjunto, os "Contratos de Derivativos" e, em conjunto com o Facility Agreement, os "Novos Instrumentos de Crédito"), **(i)** a celebração, pela Companhia, de aditamentos ao *"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" datado de 23 de maio de 2019 ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia, a TAG, a GDF International, o Caisse de Dépôt et Placement du Québec, a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), na qualidade de representante dos titulares das debêntures ("Agente Fiduciário") e o Agente de Garantias Local, agindo em benefício dos Novos Credores Estrangeiros, dos Novos Provedores de Hedge, dos Credores Estrangeiros Originais e das demais Partes Garantidas, conforme aplicável, no âmbito de referido instrumento, com a finalidade de, entre outros, substituir as informações do USD Facility Original pelas informações do Facility Agreement na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária), incluir os Contratos de Derivativos na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido nos Aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária), bem como outras alterações relacionadas ao Refinanciamento TAG ("Aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária"); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão das deliberações aprovadas nos termos do item (i) acima, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à constituição de procuradores para representação da Companhia, bem como a contratação dos prestadores de

serviço e a celebração dos documentos pertinentes, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para os Aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária, inclusive o pagamento de eventuais prêmios e comissões, e celebrar os Aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e demais documentos a ele relacionados, incluindo eventuais aditamentos futuros ao Contrato de Alienação Fiduciária, anexos, notificações, cartas, declarações, certificados e procurações que se façam necessários; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação dos negócios descritos nos termos das deliberações acima. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, foi lavrada esta ata, a qual foi achada conforme, aprovada e será assinada digitalmente pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e por mim, secretário, por meio do DocuSign.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de setembro de 2023.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Osmar Osmarino Bento
Secretário

Paulo Jorge Tavares Almirante
Conselheiro

Dirk Achiel Marc Beeuwsaert
Conselheiro

Pierre Jean Bernard Guiollot
Conselheiro

Karin Koogan Breitman
Conselheira

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro

Adir Flavio Sviderskei
Conselheiro

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira